# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## LEI Nº 3.944/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**Autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 004/2022 de autoria da Mesa Diretora e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos vigentes, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Fica também, o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 4,97% (quatro ponto noventa e sete por cento).

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2536 de 27/01/2022

**CERTIFICO** e dou fé, que foi republicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, edição n° 2551, de 17/02/2022, a Lei n° 3.944/2022, de 25/01/2022, por erro material constante no mês e ano no texto final da presente lei. Do que lavro o presente termo.

**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**
Assessora Jurídica
Decreto n° 012/2021

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2551

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**REPUBLICAÇÃO DA LEI N° 3.944/2022, de 25 de janeiro de 2022, por erro material constante no ano e mês no texto final da presente Lei.**

**LEI Nº 3.944/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

**Autoriza o Legislativo Municipal a conceder revisão geral anual (database), aos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Chopinzinho.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n° 004/2022 de autoria da Mesa Diretora e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1**° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual (database) aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, na ordem de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos vigentes, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e a alterar os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3.777 de 26 de junho de 2019, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Fica também, o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento real de salário aos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 4,97% (quatro ponto noventa e sete por cento).

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Cod382189